



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 48/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

(Contém 69 páginas)

ATA N.º 48/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 40 minutos

No dia quatro do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
3	Proposta de decisão de contratar, tendo em vista o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro	2023/300.10.005/3077 Inf. n.º 38586	

	n.º 01/2023 – Informação de abertura de procedimento		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de concessão de licença especial de ruído para “Festa dos Anos 80 e 90” / Passagem de música com DJ – Despacho a ratificação	2023/450.10.215/43, de 22.11	Comissão da Sardinha Assada de Benavente-Festa da Amizade 2024
6	Pedido de concessão de licença especial de ruído para passagem de música com DJ – Despacho a ratificação	2023/450.10.215/44, de 27.11	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
7	Abertura de procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho / Proposta		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Conta da empreitada / Aprovação	2019/300.10.001/38 25.01.03/01-2019	ERI, Engenharia, S.A.
9	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção de caução	2019/300.10.001/17 25.04.03/08-2017	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

10	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto” – Receção definitiva / Extinção de caução	25.04.03/03 -2018	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
11	Empreitada de “Pavimentação e beneficiação de drenagem de águas pluviais na Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente” – Receção definitiva / Extinção de caução	25.04.03/02 -2015	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>			
12	Licença administrativa	1435/2019	Selecpor – Produtos Agropecuários, S.A.
13	Loteamento / Receção definitiva de obras de urbanização	1198/1993	Pároco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva
14	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	487/2023	Rapid Inspiration, Lda.
15	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1846/2022	Miguel Fontinha Pires
16	“ “	1939/2022	Habimonta – Montagens Metálicas, Lda.
<p>PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO</p>			
17	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 2 na UOPG2	17/2021	Maria Teresa de Almeida Vieira da Cruz Salazar de Sousa e outros
18	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 3 na UOPG2	392/2020	Maria Regina de Almeida Madeira Cabral Ravara e outros
19	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 1 na UOPG3	182/2023	MDES1, Lda.

20	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 1 na UOPG4	133/2020	Detalhes Urbanos, Lda.
21	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 2 na UOPG4	135/2020	José António da Silva Alves Inácio e Estêvão António Pessoa Calado
22	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 3 na UOPG4	186/2023	Promoção oficiosa
23	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 1 na UOPG5	401/2020	José António da Silva Alves Inácio e outros
24	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 2 na UOPG5	31/2020	Agropecuária do Papelão, Lda.
25	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE3 na UOPG 5	29/2020	Mário Campos Maia e outros, Coutalto, Lda. e Belofacto, Lda.
26	Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE4 na UOPG 5	298/2021	Sesmarias do Raposo – Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda.
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
27	Realização de festa de Natal, dia 16 de dezembro – Pedido de cedência do refeitório da Escola EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas		Sociedade Filarmónica União Samorense
<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Ação Social</p>			
28	Bolsas de estudo 2023/2024 – Relatório preliminar – Análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo, para efeitos de formulação de projeto de decisão – Aprovação da lista provisória dos candidatos [Artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1 ambos do Regulamento Municipal para	Informação n.º 38937, de 28/11/2023	

	Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)]		
29	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 38873, de 27/11/2023	
30	Pedido de transporte	Informação n.º 38874, de 27/11/2023	
31	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- MERCADOS DE NATAL EM BENAVENTE

Congratulou os Mercados de Natal em Benavente, que decorreram com bastante sucesso, no passado fim de semana, quer ao nível de eventos culturais, bastante participados, quer da presença de artesãos.

Destacou o magnífico concerto do Coro do Município, que ocorreu na igreja matriz de Benavente, com a colaboração da Banda Filarmónica da Associação Cultural de Salvaterra de Magos.

2- 26.º ANIVERSÁRIO DO RANCHO FOLCLÓRICO DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO]

Congratulou o Rancho Folclórico da AREPA, pelo seu 26.º aniversário.

3- EXPOSIÇÃO “PROTEÇÃO CIVIL - PASSADO E PRESENTE”

Congratulou a exposição “Proteção Civil - Passado e Presente”, que estará patente no quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente até ao dia 10 de dezembro, e lançou o repto a todos os munícipes para verem, *in loco*, a exposição e o trabalho que é feito por aqueles homens e mulheres, uma mais-valia para toda a população.

4- INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Deu os parabéns à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, pela inauguração da sua nova sede, um edifício adquirido pela Câmara Municipal de Benavente que será, com toda a certeza, um excelente motivo para os funcionários darem continuidade ao bom serviço a todos os fregueses, em prol da proximidade.

5- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A “RIBATEJANA”

Questionou o senhor presidente acerca da veracidade da notícia veiculada pela comunicação social, que o contrato com a operadora de transportes públicos “Ribatejana” vai ser prorrogado por mais dois anos.

6- OBRAS NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Solicitou ao senhor presidente que informasse o que, realmente, a Câmara Municipal tem feito para que as obras no quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente sejam concretizadas.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Recordou que, no dia 18 de setembro de 2023, questionou o senhor presidente acerca do ponto de situação das obras no quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente, tendo, então, mencionado que (passou a citar) “(...) *as intempéries ocorridas no mês de dezembro provocaram danos consideráveis no quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente, tendo sido prometido um subsídio extraordinário para que as obras pudessem ser efetuadas. (...)*” e uma vez que se aproximava a entrada dos meses mais chuvosos e de inverno, a situação deveria ser resolvida, quanto antes, para que não acontecesse aquilo que acabou por acontecer na semana passada.

Observou que, na altura, o senhor presidente transmitiu que, em sede de reunião de apresentação dos novos órgãos sociais dos Bombeiros Voluntários de Benavente, tivera oportunidade de falar acerca das obras no quartel, tendo-lhe sido pedida a marcação duma reunião posterior, para depois das Tasquinhas.

Acrescentou que tendo abordado novamente a questão em 06 de novembro, o senhor presidente esclareceu que já tinha havido nova reunião, estando a ser analisado o que seria necessário fazer para resolver a situação.

Disse que gostaria de saber o que, efetivamente, se passa.

Salientou a importância que as corporações de bombeiros têm em todos os municípios, sendo que quando há um problema de saúde, um incêndio, uma cheia ou uma aflição, são os bombeiros que vão ajudar as pessoas a recuperar os seus bens e a sua saúde e, portanto, faz-lhe muita confusão como é que a Autarquia ainda não resolveu um problema que se arrasta há cerca de um ano e que, entretanto, se reveste doutra gravidade, porque os danos são muito superiores.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU O COLÉGIO MIÚDOS E COMPANHIA, EM SAMORA CORREIA

Perguntou qual o ponto de situação do edifício onde funcionou o Colégio Miúdos e Companhia, em Samora Correia, nomeadamente, se o projeto já está conforme e entregue na Segurança Social, e quando serão iniciadas as obras.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- FALTA DE ESTACIONAMENTO NAS IMEDIAÇÕES DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Fez referência à falta de estacionamento nas imediações da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, sendo que, por ocasião dos ensaios semanais (que ocorrem mais do que uma vez por semana), e, também, das atividades que envolvem aquela coletividade,

a livre circulação na rua principal de Santo Estêvão fica afetada e, portanto, gostaria de saber qual é a previsão para poder ser ali criado um estacionamento adequado, para colmatar aquele problema.

2- RAILS DE DELIMITAÇÃO DANIFICADOS NA ESTRADA DE SANTO ESTÊVÃO

Mencionou que existem cinco *rails* de delimitação na estrada de Santo Estêvão que estão danificados, situação que pensa ter sido reportada à Câmara Municipal, há bastante tempo.

Observou que as pontas aguçadas daqueles *rails* danificados podem provocar algum dissabor a quem por ali circula de automóvel e, principalmente, de bicicleta e de mota.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Destacou o facto de a Junta de Freguesia de Santo Estêvão ter, a partir da presente data, uma sede digna.

Referiu que aquele edifício já foi utilizado pela população, sendo que, em função dos novos tempos, a instituição bancária que ali funcionava informou que tinha um défice de exploração e iria proceder ao encerramento daquele balcão.

Acrescentou que embora a Câmara Municipal tenha adquirido o edifício por um valor significativo, crê que foi um negócio de ocasião, permitindo restituir à população de Santo Estêvão um espaço muito digno, numa localização privilegiada, e com todas as condições para poder ser atendida.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Disse que tinha consigo uma série de documentação, a propósito das obras que são necessárias efetuar no quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente, sendo que os senhores vereadores conhecem o processo, porque foram chamados a deliberar sobre o mesmo.

Mencionou que no final do 1.º semestre de 2022, a Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente deu conta, à Câmara Municipal, da intenção de apresentar uma candidatura ao Invest2030, no âmbito da eficiência energética, para fazer algumas obras de requalificação do quartel, que passavam pela substituição da cobertura e dos envidraçados, colocação de painéis solares e mais um conjunto de intervenções que iriam, de alguma forma, originar uma poupança de cerca de 30% na energia.

Acrescentou que a Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente colocou a possibilidade da Autarquia assumir alguns compromissos, nomeadamente, a contrapartida nacional e os custos com o projeto de candidatura, tendo a Câmara Municipal deliberado, em 11 de julho de 2022, prestar esse apoio e manifestar a intenção de participar as obras em 100%, caso a candidatura fosse rejeitada.

Entretanto, em dezembro de 2022 ocorreu a intempérie que provocou danos no quartel, tendo os Bombeiros colocado à consideração da população, a necessidade de apoiar a Corporação para realizar as obras necessárias. Contudo, atendendo ao montante em causa, era difícil obter a ajuda necessária e, portanto, a Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente abordou a Câmara Municipal, no sentido de saber se a Autarquia teria disponibilidade para alterar o processo, porque embora pretendesse manter a candidatura ao Invest2030, queria avançar com uma situação de maior

urgência, a fim de fazer a substituição da cobertura do pavilhão e dos tacos, entre outras intervenções, obra que rondaria os cento e cinquenta mil euros.

Recordou que a 1.ª revisão ao Orçamento de 2023, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 20 de fevereiro, contemplou uma verba de cento e quarenta e cinco mil euros para apoiar aquele objetivo.

Transmitiu que reuniu, novamente, com a Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente, que informou que iria cessar o mandato em maio e precisava do processo concluído. Nessa sequência, informou a Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente que podia avançar, pois a verba estava disponível desde março, bastando decidir se a intervenção teria lugar com recurso a uma empreitada, ou por aquisição de serviços.

Referiu que, aquando da apresentação dos novos órgãos sociais dos Bombeiros Voluntários de Benavente, abordou o assunto das obras no quartel, tendo-lhe sido dito que os bombeiros estavam envolvidos na preparação das Tasquinhas e, portanto, solicitavam a marcação duma reunião posterior. Observou que essa reunião já teve lugar, tendo reiterado aos elementos presentes que a verba está disponível, sendo necessário decidir se iriam recorrer a uma empreitada ou a uma aquisição de serviços. Contudo, aqueles elementos alegaram não conhecer bem o regime da contratação pública.

Deu nota que estando presente, naquela reunião, uma funcionária da câmara municipal, que faz parte dos órgãos sociais dos Bombeiros Voluntários de Benavente, deu-lhe indicações no sentido de tratar do assunto com os serviços respetivos. Nesse sentido, os serviços enquadraram a intervenção como uma empreitada e deram essa informação à Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Explicitou que o procedimento concursal tem de ser lançado pelos Bombeiros Voluntários de Benavente, embora com o apoio da Câmara Municipal e, a determinada altura, foi-lhe solicitado que nomeasse um técnico para fazer a qualificação dos concorrentes e acompanhar a execução da empreitada. Entretanto, na sequência duma outra solicitação, pediu aos serviços que clarificassem o que era necessário, tendo sido a Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente informada que, não se tratando dum edifício propriedade do Município, nem havendo nenhuma relação contratual, os técnicos da câmara municipal não podem desenvolver projetos para entidades privadas, seja Bombeiros, seja quem for, tendo a Corporação que contratar um gabinete.

Sublinhou que, no dia 21 de novembro, foi rececionado um *email* da Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente, solicitando apoio para os projetos.

Assinalou que esteve doente durante três ou quatro dias e, após o seu regresso, teve de cumprir alguns compromissos que tinha na agenda, sendo que quando chegou ao quartel dos Bombeiros, para a inauguração da exposição que ali está patente, chamaram-no para ir junto dos jornalistas e do presidente da Direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente. No entanto, respondeu que iria primeiro cumprimentar as pessoas e, depois, diria as palavras que fossem necessárias. Quando regressou, houve um jornalista que lhe perguntou quando é que começavam as obras, tendo-lhe respondido que estava tudo decidido, estando apenas à espera que o processo fosse tramitado pelos Bombeiros, ao que o presidente da Direção retorquiu que estava à espera da burocracia da Câmara.

Frisou que teve oportunidade de reunir, naquele mesmo dia, com os órgãos sociais dos Bombeiros Voluntários de Benavente, para esclarecer a situação.

Considerou que a Câmara Municipal tem sido diligente, tem tido o maior sentido de responsabilidade e, entendendo que os Bombeiros são entidades diferenciadas de quaisquer outras, porque prestam socorro à população, aumentou, significativamente, o apoio financeiro, transpondo, atualmente, cerca de seiscentos mil euros para as corporações de bombeiros, para além de outros apoios para comprar viaturas e sempre que é necessário e, portanto, crê que há uma má compreensão de todo o processo, talvez devido ao facto de se tratar de uma direção nova.

Disse compreender, perfeitamente, que quem não percebe da matéria, terá alguma dificuldade. Contudo, perante as situações, não se pode descarregar para cima de quem tem tido um comportamento exemplar.

3- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A “RIBATEJANA”

Observou que tem partilhado com os senhores vereadores aquilo que está a ser diligenciado, relativamente aos transportes urbanos.

Transmitiu que está tomada a decisão de avançar para a empresa intermunicipal, tendo sido possível, junto do IMT [Instituto da Mobilidade e dos Transportes], prorrogar as licenças de exploração da operadora de transportes públicos “Ribatejana” por mais dois anos, nas condições atuais.

Deu nota que a criação da empresa intermunicipal carece de deliberação das câmaras municipais que integram a CIMLT [Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo] e do visto do Tribunal de Contas, tratando-se de um processo de grande exigência, porquanto não é fácil montar uma estrutura de raiz.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU O COLÉGIO MIÚDOS E COMPANHIA, EM SAMORA CORREIA

Informou que o projeto de arquitetura do edifício onde funcionou o colégio Miúdos e Companhia, em Samora Correia, foi novamente remetido à Segurança Social, há duas ou três semanas, e tendo a senhora vereadora Catarina Vale falado, no decurso da manhã, com o diretor daquela entidade, solicitando a maior urgência na reapreciação do mesmo, obteve a resposta de que iria ser feito o melhor possível.

5- FALTA DE ESTACIONAMENTO NAS IMEDIAÇÕES DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Transmitiu que foi cedido à Câmara Municipal um espaço nas imediações da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, e tinha ideia que já estaria a ser utilizado como estacionamento.

Acrescentou que as pessoas podem estacionar na Urbanização das Cegonhas, em vez de utilizarem a Rua Manuel Martins Alves para esse efeito, provocando constrangimentos no trânsito.

6- RAILS DE DELIMITAÇÃO DANIFICADOS NA ESTRADA DE SANTO ESTÊVÃO

Disse que já pedira para ser feito um levantamento dos *rails* existentes nas estradas nacionais que atravessam o município, com o objetivo de solicitar à IP [Infraestruturas de Portugal] a colocação de saias, por forma a proteger a área entre o pavimento e os *rails* e, assim, evitar embates, na sequência de eventuais acidentes.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 3 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE), AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2023¹

- INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Processo n.º 2023/300.10.005/3077
DMGF_SOCA_160/3023

Informação n.º 38586, de 24 de novembro

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços acima mencionados, vertida na requisição interna n.º 3187, datada de 15.11.2023 (pedido 183930, de 11.10.2023), competentemente autorizada pelo sr. presidente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 391.544,72 €, encargo esse a satisfazer pelas dotações 01 020201, 12 2 2023/2122 2 2 - Energia elétrica, com o número sequencial de cabimento 38615/2023, que se anexam à presente informação, perspetivando-se, para o efeito, a seguinte repartição de encargos:

	2023		2024	
	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
Energia elétrica MT e BTE	0,01 €	0,01 €	391.544,71 €	481.600,00 €

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro², e os números 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho³, e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

¹ Contrato de acordo quadro n.º 01/2023, de 05 janeiro, para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, pelo prazo de 36 meses.

² Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, na redação vigente.

³ Regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública, na redação vigente.

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Não excedam o limite:
 - i) de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
 - ii) o prazo de execução de três anos.
- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara, quando os encargos em apreço não excedem 20 000 contos (99 759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

Tendo em conta que o presente procedimento se enquadra nas exceções legais da submissão dos compromissos plurianuais à aprovação da Assembleia Municipal, referida no n.º 1 alínea a) da presente exposição, conclui-se, salvo melhor entendimento, que não carece de parecer prévio vinculativo daquele órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP⁴, propõe-se a adoção de procedimento de ajuste direto ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023 celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

Nesta conformidade, propõe-se a aprovação do Convite anexo à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 391.544,72 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro, acrescido de todos os custos legalmente aplicáveis,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto, e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito, e tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, a Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal.

⁴ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

7. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por ajuste direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto, e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto, sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, nos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2023 (Normas de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, o n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto, e de acordo com decisão informalmente emanada, superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição, ou quem este designar.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se sugere:

Gestor de contrato: Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro.

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como da ausência de recursos próprios;
- Autorização da abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual;
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação da entidade a convidar;
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento;
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração superior,

Carina Teles, técnica superior

Despacho do chefe da DMGF: *“Estando assegurado o cumprimento dos procedimentos ditados pelo CCP, conforme decorre do conteúdo da informação, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do DL. 197/99, de 8 de junho, uma vez que se trata de despesa certa e indispensável, os respetivos encargos não excedem dois duodécimos da despesa da mesma natureza realizada este ano (ano da adjudicação) e está inscrita verba adequada no projeto de Orçamento para 2024, ano em que ocorre a realização efetiva da despesa, estão reunidas as condições para se iniciar o procedimento de contratação. 28.11.2023 João Augusto Ferreira Sousa”*

Despacho do presidente: *“À reunião CMB. 28.11.2023 Carlos Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de contratação de fornecimento de energia elétrica em média e baixa tensão, ao abrigo do acordo quadro, e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 38586, de 24 de novembro e, de acordo com a mesma:

- Reconhecer a necessidade de contratação do fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), face à ausência de recursos próprios;
- Autorizar a abertura do procedimento e a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Dispensar o parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovar a escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro;
- Aprovar o convite, bem como as entidades a convidar e a designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para condução do procedimento;
- Designar Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, assistente técnica, como gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, duzentos e quatro euros e noventa e um cêntimos, sendo cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros e noventa e um cêntimos em dinheiro e cinquenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – três milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove euros e seis cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e dez mil, setecentos e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, duzentos e sessenta euros e vinte e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezasseis euros e quarenta e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta mil, setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, novecentos e um euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos, dos quais sete milhões, seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e três mil, oitenta e três euros e um cêntimo de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA “FESTA DOS ANOS 80 E 90” – PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/43, de 22.11 – Reg.º 24733/2023, de 22.11

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente – Festa da Amizade 2024

Localização – Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário, 1 – Benavente

Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído / “Festa dos anos 80 e 90”

Das 22:00h do dia 01.12 às 04:00h do dia 02.12.2023

Informação n.º 38345/2023, de 23.11

1 – “(...) *Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:*

- *Festa dos anos 80 e 90 / Passagem de música com DJ;*

- *Localização – Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário, 1 – Benavente;*

- *Das 22:00h do dia 01.12 às 04:00h do dia 02.12.2023”*

1 – 1 – O impetrante juntou ao processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento;
- b) Seguro de responsabilidade civil/apólice n.º.RC65397859 (período de 02.06.2023 a 02.06.2024);
- c) Licença da SPA – Sociedade Portuguesa de Autores;
- d) Autorização / Licença concedida pela Audiogest;
- e) Programa;
- f) Constituição da Comissão da Sardinha Assada.

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datado de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três, via correio eletrónico com o registo de entrada nos serviços n.º vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo

para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

4 – Determina o Art.º 15.º, n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído emitida pelo Município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida, pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Salienta-se, no entanto, que é do conhecimento geral que, há já longos anos, as respetivas comissões têm levado a efeito este tipo de evento, **em espaço cedido pela Autarquia**, pelo que, salvo melhor opinião, os requisitos não cumpridos afiguram-se dispensáveis ao deferimento da petição.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente, e Junta de Freguesia de Benavente.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt ou, em alternativa, remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF de 27.11.2023: *“Tendo em conta o facto de se tratar de evento realizado habitualmente, como refere a informação, concordo com a sugestão presente na mesma. João Augusto Sousa.”*

Relativamente a este assunto, **foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 27.11.2023, o seguinte despacho:** *“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer do chefe da DMGF, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se à requerente, à Junta de Freguesia de Benavente e demais entidades públicas relevantes.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que tendo em conta que a data da receção da informação para despacho não permitiu que, em tempo útil, o pedido fosse submetido a deliberação da Câmara Municipal, e também tendo em conta o parecer do chefe da DMGF, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para a “Festa dos Anos 80 e 90”, com passagem de música com DJ, a ter lugar no Celeiro dos Arcos, sito no Largo do Calvário, n.º 1, em Benavente, das 22:00h do dia 01.12 às 04:00h do dia 02.12, devendo comunicar-se à requerente, à Junta de Freguesia de Benavente e demais entidades públicas relevantes.

Ponto 6 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Proc.º 2023/450.10.215/44, de 27.11 – Reg.º 25017/2023, de 27.11
Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização – Edifício sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído para passagem de música com DJ

Das 22:00h do dia 30.11 às 04:00h do dia 01.12.2023

Informação n.º 38725/2023, de 27.11

1 – Pelo requerimento com o registo de entrada nos serviços número vinte e cinco mil e dezassete, datado de vinte e sete do corrente ano, vem a impetrante requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

- Passagem de música com DJ;
- Localização – Edifício sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia;
- Das 23:00h do dia 30.11 às 05:00h do dia 01.12.2023.

Assim, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

1 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento;
- b) Cartaz a publicitar o evento;

2 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

2 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

2 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

2– 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

2– 4 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

3 – Determina o Art.º 15.º, n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante

licença especial de ruído emitida pelo Município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida, pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excecional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, e as razões que justificam a realização da atividade naquele local, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Não me parece assumir qualquer relevância os requisitos anteriormente exigidos, para o deferimento da petição, tendo em conta que é do conhecimento geral que os festejos se realizam naquele local há várias décadas, tendo merecido, por várias vezes, deliberações favoráveis por parte do Executivo, pelo que nada obsta ao deferimento da petição.

Contudo, recomenda-se que deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Samora Correia, e Junta de Freguesia de Samora Correia.

Relativamente à autorização emitida em representação de produtores e artistas musicais para a execução, pública de fonogramas, vídeos musicais e/ou karaoke, aconselha-se a interessada a fazer o respetivo licenciamento junto da Audiogest, entidade responsável pelo licenciamento, bem como a respetiva comunicação ao IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) e o licenciamento da atividade na SPA – Sociedade Portuguesa de Autores.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração da sra. vice-presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF datado de 27.11.2023: *“Concordo com o teor da informação. João Augusto Sousa”*

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara, datado de 28.11.2023: *“No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara, nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do art.º 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e atendendo à data da presente informação, não é possível, em tempo útil, que o plenário da Câmara Municipal delibere, pelo que, também nos termos do parecer favorável do chefe da DMGF, defiro o pedido, fixando como horário o seguinte: das 23:00h do dia 30.11 às 04:00h do dia 01.12.2023. Prossiga tramitação. Fica o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, no uso da competência prevista no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara, nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do art.º 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e atendendo a que, à data da informação, não era possível, em tempo útil, que o plenário da Câmara Municipal delibasse, pelo que, também nos termos do parecer favorável do chefe da DMGF, deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para passagem de música com DJ, a ter lugar no edifício-sede da ARCAS, sito na Rua do Povo Livre, em Samora Correia, fixando o horário das 23:00h do dia 30.11 às 04:00h do dia 01.12, e ordenando que o processo prosseguisse tramitação.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 7 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO / PROPOSTA

Considerando que:

- Entre livres e previsionais, encontram-se vagos alguns postos de trabalho, no âmbito da carreira de assistente operacional, concretamente, nas áreas da condução de veículos pesados, serralharia, mecânica e canalização;
- Os referidos postos de trabalho para assistentes operacionais, em qualquer uma das referidas áreas, são indispensáveis para dar resposta a tarefas diárias de reparação e manutenção, face ao elevado número de solicitações e aos fracos recursos humanos existentes;
- Em todos os procedimentos concursais resultantes da presente proposta de recrutamento, se justifica que os postos de trabalho sejam ocupados mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, face ao conteúdo funcional que lhes é inerente, ao volume de trabalho e aos recursos existentes;

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores, é cometida apenas ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de quatro procedimentos concursais para ocupação de quatro postos de trabalho, que se discriminam:

- **Procedimento A** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional / motorista de veículos pesados e máquinas especiais** (Atividade 41)
- **Procedimento B** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional / serralheiro** (Atividade 54)
- **Procedimento C** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional / mecânico** (Atividade 55)
- **Procedimento D** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional / canalizador** (Atividade 36)

1- Conteúdo funcional genérico da carreira de assistente operacional (Procedimento A a D) - Funções genéricas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional / motorista de veículos pesados e máquinas especiais (Procedimento A)

- *Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;*
- *Limpar e remover lixos e terras em excesso das valas e bermas, com o auxílio da retroescavadora;*
- *Executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas e viaturas adequadas;*
- *Proceder ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços;*
- *Remover o lixo de grande dimensão, que se encontra junto dos contentores.*

1.2. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional / serralheiro (Procedimento B)

- *Soldar portas, fechaduras, peças de veículo, utilizando três tipos de processos de soldagem;*
- *Reparar secretárias e outras peças afins;*
- *Reparar e montar redes, balouços e outros equipamentos escolares;*
- *Construir portas, portões, grades e outros equipamentos solicitados superiormente;*
- *Executar pequenos arranjos de conservação e manutenção na área da serralharia nos vários edifícios municipais;*
- *Soldar peças de motores e escapes;*
- *Reparar painéis, chassis, depósitos de gasóleo, entre outros;*
- *Desmontar motores e outras peças para reparação;*

- Preencher e entregar ao serviço de Contabilidade de Custos, semanalmente, o registo de tarefas realizadas;
- Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, solicitados superiormente.

1.3. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional / mecânico (Procedimento C)

- Proceder à manutenção, ao diagnóstico de anomalias e a reparações em sistemas de transmissão de viaturas, sistemas de ignição, de alimentação e de sobrealimentação de viaturas, sistemas de direção, de suspensão, de travagem e de segurança ativa, em motores a gasolina e a gasóleo de viatura ligeiras e pesadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;
- Verificar o funcionamento e o estado de conservação dos diferentes componentes de sistemas mecânicos de climatização de viaturas ligeiras e pesadas e proceder ao diagnóstico de avarias e substituição de peças danificadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;
- Proceder à identificação e reparação das diversas máquinas e equipamentos;
- Proceder à limpeza e à lavagem de componentes e órgãos dos sistemas a reparar ou em reparação utilizando os procedimentos e produtos adequados e de acordo com as regras de proteção ambiental;
- Proceder à manutenção da sua área de trabalho, efetuando a conservação e a limpeza de equipamentos, aparelhos e ferramentas utilizados;
- Proceder ao registo "Folha de Obra" das tarefas realizadas em cada intervenção, assim como a data, o tempo necessário para a realização da mesma e os materiais aplicados.

No âmbito da lubrificação:

- Proceder ao diagnóstico e correção de anomalias em sistemas de arrefecimento e de lubrificação de viaturas ligeiras e pesadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;
- Aplicar os tipos de óleos e materiais adequados a cada viatura, máquina ou equipamento, interpretando as instruções técnicas fornecidas;
- Proceder a pequenas reparações e afinações em sistemas de arrefecimento e de lubrificação de viaturas ligeiras e pesadas, utilizando as técnicas e procedimentos adequados;
- Realizar o registo dos trabalhos realizados, dos km percorridos das máquinas e viaturas em formulário próprio;
- Proceder à limpeza do seu local de trabalho e colocar em local próprio as ferramentas e materiais utilizados na sua atividade;
- Conservar as ferramentas e equipamentos ao seu dispor.

1.4. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional / Canalizador (Procedimento D)

- Executar reparações nas instalações sanitárias nos vários edifícios municipais;
- Colocar/substituir louças sanitárias;
- Reparação de canos e torneiras dos fontanários;
- Preencher e entregar, diariamente ao serviço de transportes, o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas a seu cargo;
- Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos

2- Modalidade de constituição da relação jurídica

Para todos os procedimentos, a relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3- Condições de admissão

3.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

3.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3. Habilitações literárias

Considerando que, nos últimos anos, o recrutamento para o exercício de algumas funções inerentes à carreira de assistente operacional tem sido difícil, na medida em que, frequentemente, ficam desertos por falta de habilitações literárias dos poucos candidatos que pretendem ser opositores ao procedimento concursal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 34.º da LTFP, **em todos os procedimentos, é dispensável a posse das habilitações literárias mínimas exigidas**, sendo a formação e experiência profissionais necessárias e indispensáveis à ocupação do posto de trabalho aferidas através de prova prática de conhecimentos específicos.

4- Âmbito do recrutamento: O recrutamento destina-se a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, na sua atual redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

5- Métodos de seleção:

Nos termos do art.º 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos e avaliação psicológica, ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, havendo lugar à aplicação destes dois últimos, quando estejam em causa candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa .

5.1. Todos os métodos de seleção têm **carácter eliminatório**, nos termos do n.º 4 do art.º 21.º da referida Portaria.

6- Composição do júri:

Procedimento A

Presidente: Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau, Serviços Urbanos e Transporte.

Vogais efetivos: Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos, e Palmira Alexandra de Carvalho Morais

Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: António Manuel Vieira Pereira, encarregado geral e Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior sociologia.

Procedimento B

Presidente: Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau, Serviços Urbanos e Transporte.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior / gestão de recursos humanos, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos, e Jorge Manuel Ribeiro dos Santos, assistente operacional / serralheiro.

Vogais suplentes: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior / gestão de recursos humanos.

Procedimento C

Presidente: Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior.

Vogais efetivos: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos, e José Filipe Gonçalves Ferreira, assistente operacional / mecânico.

Vogais suplentes: Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior/sociologia e Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior / gestão de recursos humanos.

Procedimento D

Presidente: Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior.

Vogais efetivos: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos, e Vasco Isidro Duarte dos Santos, assistente operacional / canalizador.

Vogais suplentes: Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior / gestão de recursos humanos e Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior / sociologia.

7- Local de trabalho – área do município de Benavente

Paços do Município de Benavente, 28 de novembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de abertura do procedimento concursal em apreço, realçando que diz respeito a áreas de difícil recrutamento, porque as câmaras municipais não são competitivas com o mercado de trabalho e os salários que este oferece. Observou que há, no entanto, um conjunto de pessoas a trabalhar no Município, no âmbito dos contratos emprego-inserção, que poderão, eventualmente, concorrer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” - CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO

Processo n.º 2019/300.10.001/38
25.01.03/01-2029
Adjudicatário: ERI, Engenharia, S.A.

Submete-se a aprovação do Executivo, a conta da empreitada mencionada em epígrafe, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o termo de aceitação:

Processo n.º: 25.01.03/01-2019
Data: 30-03-2022

Conta da empreitada Termo de aceitação e aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da empreitada, traduzida nos documentos em anexo, e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da adjudicação s/IVA	349.980,52 €
Trabalhos a mais s/IVA	0,00 €
Trabalhos a mais de natureza prevista	0,00€
Trabalhos a mais de natureza imprevista	0,00 €
Trabalhos a menos s/IVA	0,00 €
(*) Revisão de preços	4.846,36 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo final da obra s/IVA	354.826,88 €
Valor do IVA	21.289,61 €
Custo final da obra c/IVA	376.116,49 €

(*) Revisão de preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – ERI, Engenharia, S.A., representado pelo sr. Agostinho Vieira da Cruz, presidente do Conselho de Administração, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo, por consequência, qualquer reclamação.

Agostinho Vieira da Cruz, representante do empreiteiro, presidente do Conselho de Administração

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação, por parte do adjudicatário, da conta da empreitada, a mesma é aprovada por deliberação.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a conta da empreitada em título à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a conta da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA” - RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Processo n.º 2019/300.10.001/17

25.04.03/08-2017

Informação n.º 37115, de 15/11/2023

No âmbito do contrato n.º 06/2018, celebrado a 01/03/2018 para a empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia” entre PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicitou o empreiteiro, através de carta com a ref.ª 299/2023/ADM/MM, datada de 14 de setembro de 2023, registada sob o n.º 19750, em 19/09/2023, o cancelamento da caução prestada no âmbito da empreitada em título.

Tendo em conta a pretensão formulada e o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de Seguro de Caução com a apólice nº 100018737/200, emitido pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., no valor **de 9 316,76 €** (nove mil, trezentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. Aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva no valor de 2 434,72 € (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), foi deduzida a

quantia de **243,47 €** (duzentos e quarenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 10% do respetivo valor e destinada a caução.

3. Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **9 560,23 €** (nove mil, quinhentos e sessenta euros e vinte e três cêntimos).

4. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 27/06/2018;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 14/11/2023, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o auto de receção definitiva, que se submete a conhecimento,
- o estabelecido no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada, ou seja,

- **extinção do seguro caução** apólice n.º 100018737/200, emitido pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., **no valor de 9 316,76 €** (nove mil, trezentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos),
- **restituição da quantia de 243,47 €** (duzentos e quarenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente à dedução efetuada aquando do pagamento da revisão de preços definitiva.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia”**, adjudicada por despacho registo n.º 26/2018, exarado pelo presidente da Câmara Municipal em dezassete de janeiro de dois mil e dezoito, a PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., pelo valor de **93 167,63 € (noventa e três mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e três cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e, na qualidade de representante do adjudicatário, Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB

Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, eng.º civil – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “*Submete-se à consideração superior a presente proposta da técnica. 16.11.2023*”

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião CMB. 17.11.2023*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu-a à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 37115, de 15/11/2023, referente à receção definitiva da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia” e, nos termos da mesma:

- Autorizar a extinção do seguro caução apólice n.º 100018737/200, emitido pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., no valor de 9.316,76 € (nove mil, trezentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos);
- Autorizar a restituição da quantia de 243,47 € (duzentos e quarenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente à dedução efetuada aquando do pagamento da revisão de preços definitiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”
- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTIÇÃO DE CAUÇÃO**

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
Processo n.º 25.04.03/03-2018

Informação n.º 37266, de 16/11/2023

No âmbito do contrato n.º 21/2018, celebrado a 21/06/2018 para a empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto” entre PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicitou o empreiteiro, através de carta com a ref.ª 344/2023/ADM/MM, datada de 11 de outubro de 2023, registada sob o n.º 22412, em 24/10/2023, o cancelamento da caução prestada no âmbito da empreitada em título.

Tendo em conta a pretensão formulada e o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados, no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **6 489,83 €** (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), através de garantia bancária N00407898 emitida pelo Novo Banco, S.A. correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. Aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva no valor de 3 162,15€ (três mil, cento e sessenta e dois euros e quinze cêntimos), foi deduzida a quantia de **316,22 €** (trezentos e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 10% do respetivo valor e destinada a caução.
3. Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **6 806,05 €** (seis mil, oitocentos e seis euros e cinco cêntimos).
4. Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 20/07/2018;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
 - que da vistoria efetuada em 14/11/2023, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o auto de receção definitiva, que se submete a conhecimento,
 - o estabelecido no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada, ou seja,

- **extinção da garantia bancária N00407898**, emitida pelo Novo Banco, **no valor de 6 489,83 €** (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos),
- **restituição da quantia de 316,22 €** (trezentos e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos), correspondente à dedução efetuada aquando do pagamento da revisão de preços definitiva.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto”**, adjudicada por despacho registo n.º 159/2018, exarado em 29 de maio de 2018, pelo presidente da Câmara Municipal, a PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., pelo valor de **64 898,30 € (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito euros e trinta cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e, na qualidade de representante do adjudicatário, Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB

Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, eng.º civil – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Submete-se à consideração superior a presente proposta da técnica. 16.11.2023”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB.17.11.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu-a à eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 37266, de 16/11/2023, referente à receção definitiva da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto” e, nos termos da mesma:

- Autorizar a extinção da garantia bancária N00407898, emitida pelo Novo Banco, no valor de 6.489,83 € (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos),
- Autorizar a restituição da quantia de 316,22 € (trezentos e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos), correspondente à dedução efetuada aquando do pagamento da revisão de preços definitiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PROFESSOR JOSÉ CLEMENTE FILIPE RODRIGUES, EM BENAVENTE”

- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
Processo n.º 25.04.03/02-2015

Informação n.º 37278, de 16/11/2023

No âmbito do contrato n.º 07/2015, celebrado a 25/06/2015 para a empreitada de “Pavimentação e beneficiação da drenagem de águas pluviais na Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente”, entre PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicitou o empreiteiro, através de carta com a ref.ª 317/2023/ADM/MM, datada de 15 de setembro de 2023, registada sob o n.º 20053, em 22/09/2023, o cancelamento da caução prestada no âmbito da empreitada em título.

Tendo em conta a pretensão formulada e o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **1 580,00 €** (mil, quinhentos e oitenta euros), através de garantia bancária n.º 0701.002193.793, emitida pela Caixa Geral Depósitos, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. Após o termo do 2.º e do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, procedeu-se, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, à liberação da caução perfazendo um total de 75% do seu montante, ou seja, no valor de 1 185,00 € (mil, cento e oitenta e cinco euros) e a que se reportam as Informações n.º 7245/2017, de 03 de novembro e n.º 7340/2018, de 25 de setembro.
3. Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor da caução traduz-se, atualmente, na importância de **395,00 €** (trezentos e noventa e cinco euros).
4. Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 23/09/2015;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
 - que da vistoria efetuada em 14/11/2023, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o auto de receção definitiva, que se submete a conhecimento,
 - o estabelecido no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à **extinção da caução** então prestada, através de garantia bancária n.º 0701.002193.793, emitida pela Caixa Geral Depósitos, S.A., no valor atual de **395,00 €** (trezentos e noventa e cinco euros).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Pavimentação e beneficiação da drenagem de águas pluviais na Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente**”, adjudicada por despacho exarado em 18 de maio

de 2015, pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, a PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., pelo valor de **15 799,99 € (quinze mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e, na qualidade de representante do adjudicatário, Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB

Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, eng.º civil – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Submete-se à consideração superior a presente proposta da técnica. 16.11.2023”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB.17.11.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 37278, de 16/11/2023, referente à receção definitiva da empreitada de “Pavimentação e beneficiação de drenagem de águas pluviais na Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente” e, nos termos da mesma, autorizar a extinção da caução prestada através da garantia bancária n.º 0701.002193.793, emitida pela Caixa Geral Depósitos, S.A., no valor atual de 395,00 € (trezentos e noventa e cinco euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ISENÇÃO DE TMU

Processo n.º 1435/2019

Requerente: Selecpor - Produtos Agropecuários, S.A.
Local: Quinta S. Vicente – Benavente

Informação da SOOP, de 22.11.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, propõe-se a subsequente tramitação.

1. Análise

Após solicitação, por parte da requerente, da isenção da TMU – Taxa Municipal de Urbanização, foi o pedido encaminhado para a DMGF - Divisão Municipal de Gestão Financeira e analisado pelo chefe da Divisão, que emitiu o parecer que abaixo se transcreve:

“Uma vez que o requisito exigido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, para efeitos de isenção de taxa, está cumprido, não se vislumbram objeções à satisfação da pretensão.”

2. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, propõe-se a subsequente tramitação.

A assistente técnica, Ana Lúcia Lopes Silva da Rocha Ramos

Parecer: À deliberação da Câmara, o presente pedido de isenção de pagamento de TMU, observado o parecer produzido pelo chefe da Divisão Financeira. 22.11.2023 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 23.11.2023 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, de acordo com o parecer do chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, o pedido de isenção do pagamento de TMU cumpre o previsto no Regulamento de Taxas do Município de Benavente e, nesse sentido, deve a Câmara Municipal deliberar, favoravelmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar a empresa Selecpor – Produtos Agropecuários, S.A. do pagamento da TMU [Taxa Municipal de Urbanização] relativa ao Processo n.º 1435/2019, cumprido que está o requisito exigido pela al. a) do n.º 2 do art. 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – LOTEAMENTO / RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 1198/1993

Requerente: Pároco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva

Local: Vale Tripeiro – Benavente

Parecer CDMOPPUA, de 22.11.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:
Para deliberação da Câmara sobre as opções propostas, devendo o presente parecer ser acompanhado pelos respetivos anexos.

- 1- Apresenta-se o presente parecer a deliberação da Câmara, dado que o loteamento em apreço encontra-se há muito executado, com receção provisória e definitiva, à exceção da infraestrutura de gás.
- 2- Conforme informação técnica produzida a 12/10/2023, no presente loteamento existe uma caução para executar os trabalhos da infraestrutura de gás, no total de 31.092,00 €, que corresponde, respetivamente, a uma garantia no montante de 17.157,40 €, com o n.º 00383265, do Banco Espírito Santo, e uma segunda garantia, no valor de 13.935,00 €, com o n.º 72003920778, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (informação em anexo).
- 3- Compulsado o processo, verifica-se que esta Câmara, por deliberação datada de 15/04/2015, aceitou as garantias bancárias em questão, como forma de caucionar o projeto da infraestrutura de gás, e que na mesma reunião, deliberou substituir o projeto da rede de gás inicialmente apresentado (deliberação em anexo).
- 4- Aqui chegados, verificamos que até à presente data o projeto de gás, orçamentado em 31.092,00 €, nunca foi executado.
- 5- A não execução do projeto de gás deveu-se, sobretudo, à execução pela atual empresa SetGás, subsidiária da Galp Gás e concionária do serviço público de abastecimento de gás natural no município de Benavente, da atual rede que atravessa parte dos arruamentos do presente loteamento (ver peças com traçado da rede, em anexo).
- 6- No loteamento existe, portanto, um gasoduto de 2.º escalão, executado não pelo promotor do loteamento, mas pela empresa subsidiária de distribuição da rede de gás natural.
- 7- Existe, ainda, um posto de redução de pressão no loteamento.
- 8- Regressando ao projeto que a Câmara deliberou substituir, em reunião datada de 15/04/2015, verificamos que a proposta de traçado iria fornecer todos os lotes, mas apenas num serviço do tipo doméstico, para aparelhos de queima, fogão e esquentador.
- 9- Aqui chegados, verificamos que mesmo que tivesse sido executado o traçado referido no ponto acima, o abastecimento não daria resposta aos usos de natureza industrial do loteamento.
- 10- O uso de natureza industrial só poderá ser servido por um ramal de gasoduto de 2.º escalão, por exemplo, conforme a empresa subsidiária já o realizou.
- 11- Caso o ramal executado fosse apenas o inicial, o de uso doméstico, verificamos, pela leitura do DL n.º 97/2017, de 10 de agosto, que o legislador permite, desde a versão inicial do diploma, a dispensa de instalação de gás nos usos industriais.
- 12- Como acima se expôs, nem a legislação, nem a eventual execução do projeto da rede de gás aprovado a 15/04/2015, davam resposta à natureza industrial do loteamento.
- 13- Por outro lado, o loteamento já é servido, em parte, com rede de gás para uso industrial.
- 14- Neste sentido, e como conclusão, julgamos que a Câmara deverá deliberar:

- a. Se enceta os procedimentos para acionar a garantia bancária e realizar a rede de gás estabelecida por deliberação datada de 15/04/2013, que não dará resposta ao loteamento industrial, e cujo projeto e traçado deverão ser revistos.

Ou,

- b. Se delibera, com base nas conclusões acima descritas, dispensar o presente loteamento da rede de gás, diga-se doméstico, dada a existência de rede industrial a servir, em parte, o loteamento, executada pela concessionária de distribuição da rede de gás natural no município.

15- Caso a Câmara opte pelo proposto na alínea a., deverá o processo prosseguir ao Apoio Jurídico, para fundamento da declaração de caducidade e, posteriormente, declarada a caducidade pela Câmara, prosseguir para a DMOM, para execução dos trabalhos, devendo ser acionada a respetiva garantia bancária.

16- Caso a Câmara delibere dispensar o projeto da rede de gás aprovado, conforme proposta na aliena b., deverá ser libertada a garantia bancária, devendo a Câmara deliberar em definitivo sobre a receção definitiva das obras de urbanização, libertando as garantias bancárias no valor total de 31.092,00 €, dado que as mesmas já não se justificam.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 23.11.2023 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o parecer do chefe de Divisão das Obras Particulares e observou que, de acordo com o mesmo, são colocadas à Câmara Municipal duas possibilidades de deliberação, nomeadamente, acionar a garantia bancária e realizar a rede doméstica de gás (que não fará sentido naquela zona), ou libertar essa mesma garantia bancária e aceitar a receção definitiva das obras de urbanização.

O SENHOR PRESIDENTE questionou se, efetivamente, há rede industrial de gás para todos os lotes. Considerou que, caso essa rede não exista, deve ser avaliado, juridicamente, se há condições para a Câmara Municipal acionar a garantia bancária, não fazer a rede doméstica e, no âmbito da requalificação das zonas industriais (onde se engloba o Vale Tripeiro) fazer, eventualmente, o que possa restar da rede industrial.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que uma vez que o chefe de Divisão das Obras Particulares está presente, sugeria que clarificasse a questão e desse a sua opinião técnica.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE, JOÃO PEDRO LEITÃO, explicou que a rede de gás que integra o projeto já não é a inicial, mas uma rede que, em 2013, a Câmara Municipal aprovou fazer, em substituição da rede inicialmente aprovada, que tem um custo equivalente ao valor da garantia bancária, e apenas dá resposta ao consumo doméstico, o que não é justificável num loteamento como aquele.

Acrescentou que o loteamento é atravessado por uma rede de 2.º escalão, que alimenta a unidade industrial Sugal, existindo, junto à Estrada Nacional, um equipamento para redução de pressão, sendo possível fazer ligação e extensão de ramal para uso industrial. Contudo, essa solução não é acessível a todos os lotes.

Disse desconhecer se a garantia bancária cobriria a realização dessa intervenção, e se faria sentido servir todos os lotes com a capacidade industrial, porque o loteamento está, maioritariamente, ocupado, e as edificações instaladas não necessitam dessa infraestrutura.

Deu nota que se a Câmara Municipal optar por a rede de gás ficar como está, a empresa que vier a instalar-se naquele espaço e precise de gás, terá de fazer o ramal ou, eventualmente, em articulação com a concessionária de gás, porque será mais um cliente que aparece.

Observou que a rede de gás passa nos lotes de maiores dimensões, tendo alguma dúvida se os lotes de menor dimensão têm espaço suficiente para instalação duma indústria que precise de gás.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que a situação seja objeto de melhor avaliação, do ponto de vista técnico, porque se a opção passar pela extensão do ramal de gás para uso industrial, esse trabalho deverá ser executado aquando da intervenção de requalificação dos pavimentos, passeios e arruamentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia, para melhor avaliação técnica.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

20.11.2023

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 487/2023

Requerente: Rapid Inspiration, Lda.

Local: Herdade da Aroeira, 263 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUA. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

22.11.2023

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1846/2022

Requerente: Miguel Fontinha Pires

Local: Rua 1.º de Maio, 12 – Porto Alto

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM COM DEMOLIÇÃO

Processo n.º 1939/2022

Requerente: Habimonta – Montagens Metálicas, Lda.

Local: Rua dos Operários Agrícolas, 128-A – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA.”

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Os Pontos 17 a 26 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 17 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 2 NA UOPG 2

Processo n.º 17/2021

Requerente: Maria Teresa de Almeida Vieira da Cruz Salazar de Sousa e outros

Local: Quinta de S. Vicente, Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 2 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 2 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 2 – Quinta de S. Vicente – Benavente, por iniciativa dos proprietários do prédio, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 2 – Polo I – Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;

- b) *A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
c) *A lesão de direitos subjetivos.*”

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, foi elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 2 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 2 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 2 na UOPG 2 – Quinta de S. Vicente, Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1- *Visto.*

2- *Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõe-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE2 da UOPG2 - Quinta de São Vicente.*

3- *Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE2, para aprovação considerando-a então como definitiva.*

4- *Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.*”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “*Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.*

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “*À reunião.*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da presença do arq.º Ricardo Espírito Santo, que tem a chefia do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, e do arq.º João Pedro Leitão, chefe da Divisão, para abordarem as

questões referentes aos relatórios de ponderação da discussão pública da delimitação das dez Unidades de Execução em apreço.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE, JOÃO PEDRO LEITÃO, transmitiu que, terminado o período de discussão pública, apenas houve pronúncia relativamente às Unidades de Execução 1 e 2, ambas da UOPG 4, realizadas pelos próprios interessados, e que constam dos respetivos relatórios de ponderação.

Mencionou que a Unidade de Execução 3, também da UOPG 4, merece alguma ponderação do órgão executivo, porquanto não é da iniciativa dos particulares, mas da Câmara Municipal, devendo ser submetida à consideração do órgão deliberativo, a aprovação do cabimento orçamental da verba para execução do que for necessário, em eventual contratualização, com os demais na UOPG, dos encargos para urbanizar o espaço.

Sublinhou que o procedimento das Unidades de Execução só será vinculado com a subscrição dos respetivos contratos de obras de urbanização, cujas cláusulas terão de fixar os prazos de execução das próprias Unidades, sendo que a localização de áreas de verdes e de áreas de cedência tem de ficar vertida nesses mesmos contratos de obras de urbanização.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu as propostas constantes de cada uma das informações técnicas à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023, bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 2 da UOPG 2, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 2 da UOPG 2;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 3 NA UOPG 2

Processo n.º 392/2020

Requerente: Maria Regina de Almeida Madeira Cabral Ravara e outros

Local: Arneiros da Saúde – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 3 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 3 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 3 – Arneiros da Saúde – Benavente, por iniciativa dos proprietários do prédio, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 2 – Polo I – Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “*A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:*

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, tendo sido elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 3 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos ainda, que a delimitação definitiva da UE 3 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 3 na UOPG 2 – Arneiros da Saúde, Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “*1-Visto.*

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõe-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE3 da UOPG2 - Arneiro da Saúde.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE3, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “*Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-*

se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023, bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 3 da UOPG 2, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 3 da UOPG 2;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 1 NA UOPG 3

Processo n.º 182/2023

Requerente: MDES1, Lda.

Local: Quinta da Foz – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 1 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos ainda, que a delimitação definitiva da UE 1 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 1 – Quinta da Foz – Benavente, por iniciativa dos proprietários do prédio, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 3 – Polo II – Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “*A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invocem, designadamente:*

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, tendo sido elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 1 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 1 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 1 na UOPG 3 – Quinta da Foz, Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “*1-Visto.*

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõe-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE1 da UOPG3 - Quinta da Foz.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE1, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “*Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.*

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023, bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 1 da UOPG 3, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 1 da UOPG 3;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 1 NA UOPG 4

Processo n.º 133/2020

Requerente: Detalhes Urbanos, Lda.

Local: Carrascal – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 1 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 1 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.
--

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 1 – Carrascal, freguesia de Benavente, por iniciativa do proprietário integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 4 – Polo III – freguesia de Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro, de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “A Câmara Municipal pondera as reclamações,

as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, ponderou-se a única participação recebida e registada nesse período estipulado para a discussão pública, formulada pelos proprietários, e que se enquadram no âmbito do procedimento em causa.

Assim sendo, foi elaborado o relatório de ponderação da discussão pública, que constitui o relatório de análise e ponderação da participação recebida em sede de discussão pública. Apenas foi recebida uma participação, a qual se refere à proposta de delimitação da unidade de execução – UE 1 – Carrascal, freguesia de Benavente, na UOPG 4, considerada a participação como válida.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 1 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 1 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 1 na UOPG 4 – Carrascal, freguesia de Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõe-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE1 da UOPG4 - Carrascal.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE1, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUA, arq.º João Pedro Leitão: “Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e

prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023 bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 1 da UOPG 4, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 1 da UOPG 4;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 2 NA UOPG 4

Processo n.º 135/2020

Requerente: José António da Silva Alves Inácio e Estêvão António Pessoa Calado

Local: Carrascal e Foros – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 2 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 2 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 2 – Carrascal e Foros, freguesia de Benavente, por iniciativa dos proprietários, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 4 – Polo III – freguesia de Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos

particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, ponderou-se a única participação recebida e registada nesse período estipulado para a discussão pública, formulada pelos proprietários, e que se enquadram no âmbito do procedimento em causa.

Assim sendo, foi elaborado o relatório de ponderação da discussão pública, que constitui o relatório de análise e ponderação da participação recebida em sede de discussão pública. Apenas foi recebida uma participação, a qual se refere à proposta de delimitação da unidade de execução – UE 2 – Carrascal e Foros, freguesia de Benavente, na UOPG 4, considerada a participação como válida.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o “relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 2 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 4 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 2 na UOPG 4 – Carrascal e Foros, freguesia de Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõe-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE2 da UOPG4 - Carrascal e Foros.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE2, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a

conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023 bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 2 da UOPG 4, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 2 da UOPG 4;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 3 NA UOPG 4

Processo n.º 186/2023

Requerente: Promoção oficiosa

Local: Vale do Gaio – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 3 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Será, ainda, levada ao conhecimento da Assembleia Municipal, a delimitação definitiva da UE 3 e submetida à sua aprovação a programação no orçamento municipal para a urbanização da respetiva área.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 3 – Vale de Gaio, freguesia de Benavente, por iniciativa desta Câmara Municipal (proprietária do prédio), integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 4 – Polo III – freguesia de Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos

particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, tendo sido elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o “relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 3 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Será, ainda, levada ao conhecimento da Assembleia Municipal, a delimitação definitiva da UE 3 e submetida à sua aprovação a programação no orçamento municipal para a urbanização da respetiva área.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 3 na UOPG 4 – Vale de Gaio, freguesia de Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõem-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subseqüente aprovação final da delimitação da UE3 da UOPG4 - Vale do Gaio.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE3, para aprovação da programação orçamental tendente à urbanização da área delimitada e considerada então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e decorrente da aliena h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder não à celebração do respetivo contrato de urbanização, mas à aprovação pela Assembleia Municipal do presente instrumento estratégico para programação no orçamento municipal para a futura urbanização da área da presente Unidade de Execução, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023 bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 3 da UOPG 4, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 3 da UOPG 4;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal, submetendo à sua aprovação a programação orçamental tendente à urbanização da área delimitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 1 NA UOPG 5

Processo n.º 401/2020

Requerente: José António da Silva Alves Inácio e outros

Local: Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 1 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 1 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 21 de março de 2022, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 1 – Coutada Velha, freguesia de Benavente, por iniciativa do proprietário, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5 – Polo IV – Coutada Velha, freguesia de Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte cinco dias, decorreu entre 20 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) *A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) *A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) *A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, tendo sido elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 1 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 1 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 1 na UOPG 5 – Coutada Velha, freguesia de Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: *“1-Visto.*

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõem-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE1 da UOPG5 - Coutada Velha.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE1, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPUDA, arq.º João Pedro Leitão: *“Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.*

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: *“À reunião.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da

senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023, bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 1 da UOPG 5, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 1 da UOPG 5;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 2 NA UOPG 5

Processo n.º 31/2020

Requerente: Agropecuária do Papelão, Lda.

Local: Herdade da Sesmaria Velha – Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 2 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 2 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.
--

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 2 – Herdade da Sesmaria Velha – Coutada Velha, por iniciativa dos proprietários do prédio, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5 – Polo IV – Coutada Velha, freguesia de Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “*A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:*

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, tendo sido elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 2 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 2 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 2 na UOPG 5 – Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõem-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE2 da UOPG5 - Herdade da Sesmaria Velha, Coutada Velha.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE2, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023, bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 2 da UOPG 5, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 2 da UOPG 5;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 3 NA UOPG 5

Processo n.º 29/2020

Requerente: Mário Campos Maia e outros, Coutalto, Lda. e Belofacto, Lda.

Local: Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 3 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 3 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.
--

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 3 – Coutada Velha, freguesia de Benavente, por iniciativa dos proprietários de três unidades prediais, integradas na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5 – Polo IV – Coutada Velha, freguesia de Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, *“A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invocem, designadamente:*

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, tendo sido elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 3 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 3 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 3 na UOPG 5 – Coutada Velha, freguesia de Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõem-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subsequente aprovação final da delimitação da UE3 da UOPG5 - Coutada Velha.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE3, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUA, arq.º João Pedro Leitão: “Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023, bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 3 da UOPG 5, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 3 da UOPG 5;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DELIMITAÇÃO DA UE 4 NA UOPG 5

Processo n.º 298/2021

Requerente: Sesmarias do Raposo – Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda.

Local: Sesmarias do Raposo, Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 4 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 4 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.
--

Na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente (CMB), realizada a 16 de outubro de 2023, foi deliberado, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução UE 4 – Sesmarias do Raposo – Coutada Velha, freguesia de Benavente, por iniciativa dos proprietários do prédio, integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 5 – Polo IV – Coutada Velha, freguesia de Benavente.

O período de discussão pública, com o prazo de vinte dias, decorreu entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. A sua divulgação efetuou-se através dos seguintes meios: afixação nos locais de estilo, publicação na comunicação social e divulgação no sítio oficial desta Câmara Municipal.

Conforme o n.º 3, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua versão atual, “*A Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invocem, designadamente:*

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

Terminado o período de discussão pública, não houve registo de qualquer participação nesse período estipulado para a discussão pública, tendo sido elaborado o relatório de ponderação da discussão pública.

Posto isto, propomos que a CMB delibere aprovar o relatório de ponderação da discussão pública (Anexo) e aprovar a delimitação da UE 4 dele resultante. O resultado da ponderação será divulgado na comunicação social e no respetivo sítio da CMB na Internet. Propomos, ainda, que a delimitação definitiva da UE 4 seja levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Anexo:

- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 4 na UOPG 5 – Sesmarias do Raposo, Coutada Velha, freguesia de Benavente.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta
Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arq.º Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Concordando com o procedimento apresentado na presente Informação Técnica, propõem-se à Câmara a aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e subseqüente aprovação final da delimitação da UE4 da UOPG5 - Sesmarias do Raposo - Coutada Velha.

3-Admitindo as aprovações acima referidas, deverá ser remetido a conhecimento da Assembleia Municipal a delimitação definitiva desta UE4, para aprovação considerando-a então como definitiva.

4-Este relatório deverá ser divulgado na comunicação social e nos suportes comunicacionais digitais do Município.”

Parecer de 28.11.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: “Conforme parecer do chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, remete-se para deliberação final da Câmara, como órgão executivo, na sequência do relatório de ponderação realizado pelos serviços técnicos, terminado o período de discussão pública.

Posto isto, a proposta de delimitação da Unidade de Execução poderá constituir-se em versão final.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá, assim, para a elaboração do contrato de urbanização necessário à conclusão da figura de planeamento, devendo ainda ser o mesmo remetido a conhecimento da Assembleia Municipal, ficando assim cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT.”

Despacho de 28.11.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 28.11.2023, bem como os pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos:

- Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública da delimitação da UE 4 da UOPG 5, documento que, depois de assinado, digitalmente, constitui pasta anexa à presente ata;
- Aprovar a versão final da delimitação da UE 4 da UOPG 5;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 27 – REALIZAÇÃO DE FESTA DE NATAL, DIA 16 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA EB 2,3 PROF. JOÃO FERNANDES PRATAS

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Solicita a cedência do refeitório da escola EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas, para realização da festa de Natal no dia 16 de dezembro de 2023.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a solicitação da Sociedade Filarmónica União Samorense e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o refeitório da escola EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas à Sociedade Filarmónica União Samorense, para realização de festa de Natal, dia 16 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 28 – BOLSAS DE ESTUDO 2023/2024 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO – APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS [ARTIGOS 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1, AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)]

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Informação n.º 38937, de 28/11/2023

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas 16 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social (E.A.S.) desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior de Serviço Social;

- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais, e
- Suzy Cristina Santos Graça, técnica superior de Psicologia,

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em nove (9) de outubro de dois mil e vinte e três.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 297/2023 e o respetivo Edital n.º 294/2023, afixados na Câmara Municipal no dia onze (11) de outubro de 2023 e enviados por email, no dia onze (11) de outubro de 2023, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito** e **60 bolsas de ensino superior regular**.
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a doze (12) de outubro de 2023 e o seu termo ocorreu a vinte (20) de novembro de 2023, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.
6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos, verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior, **foram apresentados, na totalidade, 100 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	20 requerimentos
Ensino Superior Regular	80 requerimentos
Total = 100 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 96 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

2. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 285 A**, candidatura a Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no Artigo 8.º alínea a), n.º 2.2 do RMABE, na medida em que a

média aritmética simples, das classificações obtidas no ano anterior, é inferior a catorze (14) valores.

3. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 285 B**, candidatura a Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no Artigo 8.º alínea a), n.º 2.2 do RMABE, na medida em que a média aritmética simples, das classificações obtidas no ano anterior, é inferior a catorze (14) valores.
4. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 514**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do RMABE, na redação vigente, na medida em que o candidato não obteve aproveitamento no ano letivo anterior.
5. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 538**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE:

Quadro II

Candidatos - 1.º ano	Média do ensino secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE) , na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i> , II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura - 485	18,00
2. Candidatura - 352	18,00
3. Candidatura - 505	18,00
Candidatos – Restantes anos	Média aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE) , na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i> , II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura - 283	18,18

2. Candidatura - 242	18,00
3. Candidatura - 290	17,76
4. Candidatura - 275	17,70
5. Candidatura - 310	17,70
6. Candidatura – 317A	17,50
7. Candidatura – 317B	17,30
Total = 10 candidaturas	

Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **consideraram-se automaticamente reconduzidas**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 311	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	17,22	375,39
2. Candidatura - 271	3.º ano (média aritmética do 2.º ano)	17,00	440,17
3. Candidatura - 518	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	537,22
4. Candidatura - 292	2.º ano (média aritmética do 1.º ano ensino superior)	16,20	1176,21
5. Candidatura - 503	1.º ano mestrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,16	554,58
6. Candidatura - 347	6.º ano mestrado integrado (média aritmética do 5.º ano ensino superior)	16,00	591,71
7. Candidatura - 295	2.º ano (média do 1.º ano ensino superior)	15,00	263,73
8. Candidatura - 519	3.º ano (média do 2.º ano ensino superior)	14,78	441,81

Candidaturas não atribuídas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
------------------	---------------------------	--------------	------------------------

1. Candidatura - 518	1.º ano (média secundário)	17,0	537,22 €
2. Candidatura - 271	3.º ano (média aritmética do 2.º ano)	17,0	440,17
3. Candidatura – 292	2.º ano (média aritmética do 1.º ano ensino superior)	16,2	1176,21
4. Candidatura - 503	1.º ano mestrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,16	554,58
5. Candidatura - 347	6.º ano mestrado integrado (média aritmética do 5.º ano ensino superior)	16,0	591,71
6. Candidatura - 519	3.º ano (média do 2.º ano ensino superior)	14,78	441,81

ENSINO SUPERIOR REGULAR

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Candidatura - 274	-164,13
2. Candidatura - 337	-66,83
3. Candidatura - 479	-56,27
4. Candidatura – 315 A	42,53
5. Candidatura – 315 B	42,53
6. Candidatura - 517	80,89
7. Candidatura - 502	81,30
8. Candidatura - 509	88,52
9. Candidatura - 270	110,49
10. Candidatura - 513	111,18
11. Candidatura - 258	114,92
12. Candidatura - 504	140,12
13. Candidatura - 530	141,24
14. Candidatura - 499	146,07
15. Candidatura - 297	146,80
16. Candidatura - 416	156,17
17. Candidatura - 487	159,53
18. Candidatura - 501	170,21
19. Candidatura – 263 A	180,06

20. Candidatura – 263 B	180,06
21. Candidatura - 327	181,19
22. Candidatura - 511	184,59
23. Candidatura - 492	187,76
24. Candidatura - 349	208,27
25. Candidatura - 508	214,01
26. Candidatura - 512	222,57
27. Candidatura - 500	228,67
28. Candidatura - 331	228,98
29. Candidatura - 486	230,26
30. Candidatura - 534	234,38
31. Candidatura - 360	244,49
32. Candidatura - 255	247,07
33. Candidatura - 293	253,58
34. Candidatura - 529	256,92
35. Candidatura - 279	260,25
36. Candidatura - 295	263,73
37. Candidatura - 493	268,70
38. Candidatura - 313	268,81
39. Candidatura - 338	271,71
40. Candidatura - 328	273,42
41. Candidatura - 336	283,26
42. Candidatura 495	292,55
43. Candidatura - 194	309,80
44. Candidatura - 350	315,53
45. Candidatura - 348	317,69
46. Candidatura - 307	332,89
47. Candidatura - 321	337,29
48. Candidatura - 481	342,46
49. Candidatura - 277	344,19
50. Candidatura - 296	356,49
51. Candidatura - 284	356,54
52. Candidatura - 510	372,37
53. Candidatura - 311	375,39
54. Candidatura - 497	385,15
55. Candidatura - 319	386,90
56. Candidatura - 301	389,29
57. Candidatura - 528	396,23
58. Candidatura - 506	429,45
59. Candidatura - 286	430,51
60. Candidatura - 299	431,89
Total = 60 candidaturas	

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 281 B	495,51
2. Candidatura - 281 A	495,51
3. Candidatura - 527	505,24
4. Candidatura - 535	506,65
5. Candidatura - 531	525,34
6. Candidatura - 518	537,22
7. Candidatura - 503	554,58
8. Candidatura - 347	591,71
9. Candidatura - 533	597,68
10. Candidatura - 436	602,59
11. Candidatura - 489	637,53
12. Candidatura - 532	677,87
13. Candidatura - 309	681,67
14. Candidatura - 522	724,77
15. Candidatura - 536	750,30
16. Candidatura - 488	808,25
17. Candidatura - 292	1176,21
18. Candidatura - 526	1603,49
19. Candidatura - 300	3997,35
Total = 19 candidaturas	

Candidaturas não admitidas

Consideram-se **não admitidas as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII)**, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 326	439,07
2. Candidatura - 271	440,17
3. Candidatura - 519	441,81
4. Candidatura - 280	452,26
5. Candidatura - 520	458,23
6. Candidatura - 494	460,03
7. Candidatura - 507	461,04
Total = 7 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), de harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref =	€ 958,47
--------	-----------------

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em Orçamento e Plano de Atividades (em euros)

M = 10

Número de bolsas de mérito

Sup1 = 30

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 = 23

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 = 7

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 958,47	€ 9 584,70
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 958,47	€ 28 754,10
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 766,77	€ 17 635,71
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 575,07	€ 4 025,49
<i>Total</i>		€ 60 000,00

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino superior mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 485	958,47 €
2. Candidatura - 352	958,47 €
3. Candidatura - 505	958,47 €
4. Candidatura - 283	958,47 €
5. Candidatura - 242	958,47 €
6. Candidatura - 290	958,47 €
7. Candidatura - 275	958,47 €

8. Candidatura - 310	958,47 €
9. Candidatura - 317 A	958,47 €
10. Candidatura - 317 B	958,47 €

Ensino superior regular**1.º escalão****Quadro X**

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 274	958,47 €
2. Candidatura - 337	958,47 €
3. Candidatura - 479	958,47 €
4. Candidatura - 315 A	958,47 €
5. Candidatura - 315 B	958,47 €
6. Candidatura - 517	958,47 €
7. Candidatura - 502	958,47 €
8. Candidatura - 509	958,47 €
9. Candidatura - 270	958,47 €
10. Candidatura - 513	958,47 €
11. Candidatura - 258	958,47 €
12. Candidatura - 504	958,47 €
13. Candidatura - 530	958,47 €
14. Candidatura - 499	958,47 €
15. Candidatura - 297	958,47 €
16. Candidatura - 416	958,47 €
17. Candidatura - 487	958,47 €
18. Candidatura - 501	958,47 €
19. Candidatura - 263 A	958,47 €
20. Candidatura - 263 B	958,47 €
21. Candidatura - 327	958,47 €
22. Candidatura - 511	958,47 €
23. Candidatura - 492	958,47 €
24. Candidatura - 349	958,47 €
25. Candidatura - 508	958,47 €
26. Candidatura - 512	958,47 €
27. Candidatura - 500	958,47 €
28. Candidatura - 331	958,47 €
29. Candidatura - 486	958,47 €
30. Candidatura - 534	958,47 €

2.º escalão**Quadro XI**

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 360	766,77 €
2. Candidatura - 255	766,77 €
3. Candidatura - 293	766,77 €
4. Candidatura - 529	766,77 €

5. Candidatura - 279	766,77 €
6. Candidatura - 295	766,77 €
7. Candidatura - 493	766,77 €
8. Candidatura - 313	766,77 €
9. Candidatura - 338	766,77 €
10. Candidatura - 328	766,77 €
11. Candidatura - 336	766,77 €
12. Candidatura - 495	766,77 €
13. Candidatura - 194	766,77 €
14. Candidatura - 350	766,77 €
15. Candidatura - 348	766,77 €
16. Candidatura - 307	766,77 €
17. Candidatura - 321	766,77 €
18. Candidatura - 481	766,77 €
19. Candidatura - 277	766,77 €
20. Candidatura - 296	766,77 €
21. Candidatura - 284	766,77 €
22. Candidatura - 510	766,77 €
23. Candidatura - 311	766,77 €

3.º escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 497	575,07 €
2. Candidatura - 319	575,07 €
3. Candidatura - 301	575,07 €
4. Candidatura - 528	575,07 €
5. Candidatura - 506	575,07 €
6. Candidatura - 286	575,07 €
7. Candidatura - 299	575,07 €

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, na redação vigente, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, sob proposta do serviço de Ação Social (SAS), submete-se àquele órgão:

- i. a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior;
- ii. a determinação da abertura do período de audiência dos interessados**, nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou;
- iii. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III**, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Benavente, 28 de novembro de 2023

Submete-se à consideração superior a proposta.

A comissão de análise,
- Eva Oliveira Teles -

- Paula Fernandes -

- Suzy Graça -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou o relatório preliminar, elaborado após a análise dos requerimentos de candidatura à atribuição das bolsas de estudo no ano letivo 2023/2024, e submeteu as propostas nele constantes à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 38937, de 28/11/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a lista provisória dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2023/2024, submetendo-a a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, e notificá-los quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 38873, de 27/11/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna deveria ser enquadrada no escalão 2 (B).

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão B.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação. seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação social em análise e observou que, de acordo com os cálculos efetuados, a aluna deve ser posicionada no escalão B.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 38873, de 27/11/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico

anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – PEDIDO DE TRANSPORTE Informação n.º 38874, de 27/11/2023

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO:

Pedido de transporte para realização de consultas, no Hospital Distrital de Santarém (HDS).

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Atendendo à vulnerabilidade socioeconómica do agregado, e considerando que existe, por parte do Município, a disponibilidade para a realização do referido transporte (salienta-se que o transporte do dia cinco de dezembro implica o pagamento de uma hora extra), **propõe-se a cedência do mesmo.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao pedido de cedência de transporte, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação social em análise, salientando a importância do apoio excecional da Câmara Municipal, sob pena da criança não ter o acompanhamento médico de que necessita.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 38874, de 27/11/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, apoiar o munícipe referenciado, cedendo transporte para realização de consultas no Hospital Distrital de Santarém.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de decisão de contratar, tendo em vista o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2023 – Informação de abertura de procedimento;
- Abertura de procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho / Proposta;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Conta da empreitada / Aprovação;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção de caução;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto” – Receção definitiva / Extinção de caução;
- Empreitada de “Pavimentação e beneficiação de drenagem de águas pluviais na Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente” – Receção definitiva / Extinção de caução;
- Licença administrativa / Isenção de TMU;
- Relatórios de ponderação da discussão pública – Delimitação das UE 2 e UE 3 na UOPG 2;
- Relatório de ponderação da discussão pública – Delimitação da UE 1 na UOPG 3;
- Relatórios de ponderação da discussão pública – Delimitação das UE 1, UE 2 e UE 3 na UOPG 4;
- Relatórios de ponderação da discussão pública – Delimitação das UE 1, UE 2, UE 3 e UE 4 na UOPG 5;
- Realização de festa de Natal, dia 16 de dezembro – Pedido de cedência do refeitório da Escola EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas;
- Bolsas de estudo 2023/2024 – Relatório preliminar – Análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo, para efeitos de formulação de projeto de decisão – Aprovação da lista provisória dos candidatos [Artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1 ambos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)];
- Apoios sociais – Auxílios económicos;
- Pedido de transporte.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.